



REGULAMENTO/PLANO DE OPERAÇÃO DA PROMOÇÃO

SUA COMPRA VALE MAIS

CERTIFICADO DE AUTORIZAÇÃO SPA/ME Nº 06.053279/2026

1 - EMPRESAS PROMOTORAS:

1.1 - Empresa Mandatária:

Razão Social: REDE SIM NEGOCIOS LTDA

Endereço: RIO NEGRO Número: 585 Complemento: ANDAR 3 CONJ ESC 35 EDIF JACARI

Bairro: ALPHAVILLE CENTRO INDUSTRIAL E EMPRESARIAL/ALPHAV Município: BARUERI UF: SP CEP:06454-000

CNPJ/MF nº: 30.216.970/0001-90

1.2 - Aderentes:

Razão Social: CENTERSIM NEGOCIOS LTDA

Endereço: APENINOS Número: 1126 Complemento: CONJ 91

Bairro: PARAISO Município: SAO PAULO UF: SP CEP:04104-021

CNPJ/MF nº:41.132.686/0001-51

2 - MODALIDADE DA PROMOÇÃO:

Assemelhado a Concurso

3 - ÁREA DE ABRANGÊNCIA:

Todo o território nacional.

4 - PERÍODO DA PROMOÇÃO:

19/10/2026 a 28/01/2027

5 - PERÍODO DE PARTICIPAÇÃO:

19/10/2026 a 31/12/2026

6 - CRITÉRIO DE PARTICIPAÇÃO:

6.1 A promoção comercial denominada **"SUA COMPRA VALE MAIS"**, na modalidade Assemelhada a Concurso, é promovida pela CENTER SIM NEGOCIOS LTDA, na qualidade de Empresa Mandatária, em conjunto com as empresas participantes regularmente integrantes da promoção, sendo destinada aos clientes das lojas participantes da rede CENTER SIM, válida em todo o território nacional, no período de 19/10/2026 a 28/01/2027, com período de participação compreendido entre 19/10/2026 e 31/12/2026.

6.2. Poderão participar da promoção pessoas físicas maiores de 18 (dezoito) anos e pessoas jurídicas, regularmente inscritas no CPF ou CNPJ, respectivamente, residentes, domiciliadas ou estabelecidas em território nacional, desde que cumpram integralmente as condições previstas neste regulamento.

6.3. MECÂNICA DE PARTICIPAÇÃO

6.3.1. Durante o período compreendido entre 19/10/2026 e 31/12/2026, a cada R\$ 500,00 (quinhentos reais) em compras, e seus múltiplos, realizadas em uma das lojas participantes da promoção, o participante terá direito a 01 (um) cupom físico para participação.

6.3.2. Para fins de atribuição dos cupons, será considerado exclusivamente o valor constante do respectivo documento fiscal válido.

6.3.3. Eventual saldo do valor da compra que não complete novo múltiplo de R\$ 500,00 (quinhentos reais) será desconsiderado, não podendo ser acumulado ou somado a compras posteriores.

6.3.4. Documentos fiscais com valor inferior a R\$ 500,00 (quinhentos reais), isoladamente considerados, não darão direito ao recebimento de cupom.

6.3.5. Somente serão aceitos documentos fiscais emitidos pelas lojas participantes da promoção durante o período de participação.

6.3.6. O cupom será vinculado ao efetivo adquirente constante da operação de compra que lhe deu origem, devendo ser preenchido com os dados da pessoa física ou jurídica responsável pela aquisição.

6.3.7. O direito de participação e, conseqüentemente, o eventual direito ao prêmio pertencem exclusivamente ao adquirente da compra que originou o respectivo cupom, identificado por seu CPF ou CNPJ.

6.3.8. O simples porte, posse, guarda ou apresentação de cupom por pessoa diversa do adquirente não transfere a titularidade da participação nem confere direito ao prêmio.

6.3.9. Não será admitida a transferência, cessão ou alteração da titularidade do cupom após a sua emissão e/ou preenchimento.

6.3.10. Em caso de contemplação, a Promotora poderá solicitar o respectivo documento fiscal e demais documentos necessários para comprovar a regularidade da participação e a identidade do adquirente.

6.3.11. Havendo divergência entre o titular da compra/documento fiscal e os dados informados no cupom que impossibilite a comprovação da regularidade da participação, o cupom poderá ser desclassificado.

6.3.12. Quando a compra for realizada em nome de pessoa jurídica, o cupom deverá ser preenchido em nome da respectiva pessoa jurídica, mediante indicação de sua razão social e CNPJ. Em caso de contemplação, o prêmio pertencerá à pessoa jurídica participante e será entregue ao seu representante legal ou a pessoa formalmente autorizada por ela.

6.3.13. Quando a compra for realizada por pessoa física, o cupom deverá ser preenchido com os dados dessa mesma pessoa, sendo vedada a atribuição do cupom ou do prêmio a terceiro.

6.3.14. Não serão considerados, para fins de participação, os produtos cuja promoção seja vedada pela legislação vigente, incluindo medicamentos, armas e munições, explosivos, fogos de artifício ou de estampido, bebidas alcoólicas com teor alcoólico superior a 13º Gay-Lussac, fumo e seus derivados.

6.4. O cupom deverá ser retirado na mesma loja em que tiver sido realizada a compra e preenchido corretamente, de forma completa e legível, com os seguintes dados:

- a) nome completo da pessoa física ou razão social da pessoa jurídica participante;
- b) CPF ou CNPJ;
- c) data de nascimento, quando se tratar de pessoa física;
- d) telefone com DDD;
- e) endereço completo;
- f) identificação da loja em que a compra foi realizada;
- g) nome do vendedor, quando aplicável; e
- h) resposta à seguinte pergunta:

“Qual rede de lojas te presenteia com prêmios de até R\$ 65.000,00?”

- (X) CENTER SIM
() Outras.

6.5. Cada cupom deverá conter os dados de um único participante, correspondente ao adquirente da compra que lhe deu origem.

6.6. Os cupons deverão ser depositados nas urnas disponibilizadas nas respectivas lojas participantes até o encerramento do expediente da loja em 31/12/2026.

6.7. Para fins de apuração e distribuição dos prêmios, os cupons serão agrupados de acordo com a região correspondente à loja em que tiver sido realizada a compra que originou o respectivo cupom, formando-se os seguintes grupos:

I – Grupo N/NE/CO: composto pelas lojas participantes localizadas nas Regiões Norte, Nordeste e Centro-Oeste;

II – Grupo S/SE: composto pelas lojas participantes localizadas nas Regiões Sul e Sudeste.

6.8. Cada participante concorrerá exclusivamente aos prêmios destinados ao grupo de regiões ao qual pertença a loja em que foi realizada a compra que originou o respectivo cupom.

6.9. Um mesmo participante poderá receber tantos cupons quantos fizer jus em razão das compras válidas realizadas durante o período de participação, observadas as regras deste regulamento.

6.10. PREMIAÇÃO

6.10.1. Na apuração de 28/01/2027 serão definidos 15 (quinze) contemplados, distribuídos entre os 02 (dois) grupos de regiões da seguinte forma:

I. Grupo N/NE/CO – 09 (nove) contemplados:

- a) 03 (três) cartões carregados no valor individual de R\$ 1.000,00 (mil reais), sem função de saque ou transferência;
- b) 03 (três) cartões carregados no valor individual de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), sem função de saque ou transferência; e
- c) 03 (três) cartões carregados no valor individual de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), sem função de saque ou transferência.

Valor total destinado ao Grupo N/NE/CO: R\$ 39.000,00 (trinta e nove mil reais)

II. Grupo S/SE – 06 (seis) contemplados:

- a) 02 (dois) cartões carregados no valor individual de R\$ 1.000,00 (mil reais), sem função de saque ou transferência;
- b) 02 (dois) cartões carregados no valor individual de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), sem função de saque ou transferência; e
- c) 02 (dois) cartões carregados no valor individual de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), sem função de saque ou transferência.

Valor total destinado ao Grupo S/SE: R\$ 26.000,00 (vinte e seis mil reais)

6.11.2. A distribuição total dos prêmios será a seguinte:

Grupo	R\$ 10 mil	R\$ 2 mil	R\$ 1 mil	Total
N/NE/CO	3	3	3	9
S/SE	2	2	2	6
Total	5	5	5	15

- 6.10.3. O valor total da premiação será de R\$ 65.000,00 (sessenta e cinco mil reais), correspondente a 15 (quinze) prêmios.
- 6.10.4. Na apuração, será admitido apenas 01 (um) contemplado por loja participante, de modo que uma mesma loja não poderá originar mais de 01 (um) contemplado, independentemente da faixa de premiação.
- 6.10.5. Os cartões concedidos como prêmio serão pessoais e vinculados aos respectivos contemplados, sem função de saque ou transferência, devendo ser utilizados para aquisição de bens e/ou serviços, conforme as condições de utilização da administradora do cartão.

7 - PERGUNTA DA PROMOÇÃO:
Qual rede de lojas te presenteia com prêmios de até R\$ 65.000,00?

8 - APURAÇÃO E DESCRIÇÃO DE PRÊMIOS:

DATA: 28/01/2027 15:00
PERÍODO DE PARTICIPAÇÃO DA APURAÇÃO: 19/10/2026 08:00 a 31/12/2026 18:00
ENDEREÇO DA APURAÇÃO: Alameda Rio Negro NÚMERO: 585 COMPLEMENTO: Torre Jaçari Conj 35 BAIRRO: Alphaville
MUNICÍPIO: Barueri UF: SP CEP: 06454-000
LOCAL DA APURAÇÃO: será na sede da CENTER SIM – GRUPO S/SE

PRÊMIOS

Quantidade	Descrição	Valor R\$	Valor Total R\$	Ordem
2	Cartão carregado com o valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais). O cartão não tem função de saque e transferência.	10.000,00	20.000,00	1
2	Cartão carregado com o valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais). O cartão não tem função de saque e transferência.	2.000,00	4.000,00	2
2	Cartão carregado com o valor de R\$ 1.000,00 (mil reais). O cartão não tem função de saque e transferência.	1.000,00	2.000,00	3

DATA: 28/01/2027 15:00
PERÍODO DE PARTICIPAÇÃO DA APURAÇÃO: 19/10/2026 08:00 a 31/12/2026 18:00
ENDEREÇO DA APURAÇÃO: Alameda Rio Negro NÚMERO: 585 COMPLEMENTO: Torre Jaçari Conj 35 BAIRRO: Alphaville
MUNICÍPIO: Barueri UF: SP CEP: 06454-000
LOCAL DA APURAÇÃO: será na sede da CENTER SIM – GRUPO N/NE/CO

PRÊMIOS

Quantidade	Descrição	Valor R\$	Valor Total R\$	Ordem
3	Cartão carregado com o valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais). O cartão não tem função de saque e transferência.	10.000,00	30.000,00	1
3	Cartão carregado com o valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais). O cartão não tem função de saque e transferência.	2.000,00	6.000,00	2
3	Cartão carregado com o valor de R\$ 1.000,00 (mil reais). O cartão não tem função de saque e transferência.	1.000,00	3.000,00	3

9 - PREMIAÇÃO TOTAL:

Quantidade Total de Prêmios	Valor total da Promoção R\$
15	65.000,00

10 - FORMA DE APURAÇÃO:

- 10.1. Após o encerramento do período de participação e do prazo para depósito dos cupons, as urnas disponibilizadas nas lojas participantes serão devidamente lacradas e encaminhadas ao local da apuração.
- 10.2. No local da apuração, os cupons serão reunidos de acordo com a região correspondente à loja em que foi realizada a compra, formando-se 02 (dois) grupos distintos:

I – Grupo N/NE/CO: composto pelos cupons provenientes das lojas participantes das Regiões Norte, Nordeste e Centro-Oeste;

II – Grupo S/SE: composto pelos cupons provenientes das lojas participantes das Regiões Sul e Sudeste.

10.3. Os participantes concorrerão exclusivamente aos prêmios destinados ao grupo ao qual pertença a loja em que foi realizada a compra que originou o respectivo cupom.

10.4. A apuração será realizada no dia 28/01/2027, às 15h, nas dependências da sede da CENTER SIM, localizada na Alameda Rio Negro, nº 585, Torre Jaçari Conjunto 35, Bairro Alphaville, Barueri/SP.

10.5. Na urna ou recipiente correspondente ao Grupo N/NE/CO, serão retirados, aleatória e manualmente, tantos cupons quantos forem necessários até a identificação de 09 (nove) contemplados válidos, observada a seguinte ordem de atribuição dos prêmios:

I – do 1º ao 3º cupom válido contemplado: 01 (um) cartão carregado no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) para cada contemplado;

II – do 4º ao 6º cupom válido contemplado: 01 (um) cartão carregado no valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais) para cada contemplado;

III – do 7º ao 9º cupom válido contemplado: 01 (um) cartão carregado no valor de R\$ 1.000,00 (mil reais) para cada contemplado.

10.6. Na urna ou recipiente correspondente ao Grupo S/SE, serão retirados, aleatória e manualmente, tantos cupons quantos forem necessários até a identificação de 06 (seis) contemplados válidos, observada a seguinte ordem de atribuição dos prêmios:

I – do 1º e 2º cupom válido contemplado: 01 (um) cartão carregado no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) para cada contemplado;

II – do 3º e 4º cupom válido contemplado: 01 (um) cartão carregado no valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais) para cada contemplado;

III – do 5º e 6º cupom válido contemplado: 01 (um) cartão carregado no valor de R\$ 1.000,00 (mil reais) para cada contemplado.

10.7. Cada participante poderá ser contemplado uma única vez durante toda a promoção, ficando limitado a 01 (um) prêmio por CPF ou CNPJ, independentemente da quantidade de cupons recebidos ou depositados.

10.7.1. Além da limitação prevista no item anterior, será admitido apenas 01 (um) contemplado por loja participante, não podendo uma mesma loja originar mais de 01 (um) contemplado na apuração, independentemente da faixa de premiação.

10.7.2. Caso seja extraído cupom pertencente a CPF ou CNPJ já contemplado nesta promoção, ou cujo cupom tenha sido originado em loja que já tenha dado origem a outro contemplado, o referido cupom será desconsiderado para fins de nova premiação, procedendo-se à retirada de outro cupom do mesmo grupo até a identificação de participante elegível, ainda não contemplado e cujo cupom seja proveniente de loja ainda não contemplada.

10.8. Após a definição dos contemplados titulares, serão retirados cupons suplentes em quantidade correspondente aos prêmios de cada grupo, sendo 09 (nove) suplentes para o Grupo N/NE/CO e 06 (seis) suplentes para o Grupo S/SE, observada a respectiva ordem de extração.

10.8.1. A extração e eventual utilização dos cupons suplentes observarão as mesmas condições de elegibilidade aplicáveis aos contemplados titulares, inclusive o limite de 01 (um) prêmio por CPF ou CNPJ e de 01 (um) contemplado por loja participante.

10.8.2. O cupom suplente somente poderá substituir contemplado do mesmo grupo e será destinado à mesma faixa de premiação correspondente ao contemplado substituído, observada a ordem de suplência definida na apuração.

10.9. Os cupons suplentes permanecerão identificados por grupo e guardados em envelope lacrado e rubricado pelos responsáveis pela apuração até a homologação do resultado.

10.10. Caso algum cupom contemplado seja posteriormente desclassificado, será considerado para premiação o primeiro cupom suplente válido do respectivo grupo, observadas a ordem de extração e as limitações de 01 (um) prêmio por CPF/CNPJ e 01 (um) contemplado por loja.

10.11. O resultado será anunciado de viva voz no momento da apuração.

10.12. Será lavrada ata circunstanciada da apuração, contendo a identificação dos contemplados e suplentes de cada grupo, bem como as demais ocorrências relevantes verificadas durante o procedimento.

11 - CRITÉRIOS DE DESCLASSIFICAÇÃO:

11.1. Ficam impedidos de participar desta promoção:

- a) os sócios, diretores, administradores e empregados das empresas promotoras, bem como seus respectivos cônjuges ou companheiros;
- b) os funcionários das lojas participantes diretamente envolvidos na execução e operacionalização da promoção, bem como seus respectivos cônjuges ou companheiros;
- c) os empregados, representantes, prepostos, prestadores de serviços ou terceiros pertencentes a empresas direta ou indiretamente envolvidas na operacionalização da promoção que, em razão de suas atividades, tenham acesso privilegiado às informações, aos cupons ou aos procedimentos de apuração, bem como seus respectivos cônjuges ou companheiros; e
- d) demais pessoas que não atendam aos requisitos de participação previstos neste regulamento.

11.1.1. A verificação das pessoas impedidas será realizada pela Promotora no momento da validação dos contemplados, mediante conferência dos dados cadastrais e demais informações disponíveis.

11.2. O cupom extraído será desclassificado quando constatada qualquer das seguintes situações:

- a) participação de pessoa impedida nos termos deste regulamento;
- b) participante pessoa física menor de 18 (dezoito) anos;
- c) ausência da resposta obrigatória ou indicação de resposta incorreta à pergunta da promoção;
- d) cupom ilegível, rasurado, adulterado, reproduzido, fotocopiado ou que apresente irregularidade que impossibilite sua validação;
- e) ausência ou incompletude de informações essenciais para identificação do participante;
- f) informações cadastrais falsas, incorretas ou divergentes que impossibilitem a validação da participação;

- g) constatação de fraude ou tentativa de fraude, inclusive mediante utilização de documentos falsos, adulterados ou informações inverídicas;
- h) impossibilidade de comprovação da compra que originou o cupom, quando essa comprovação for solicitada pela Promotora;
- i) divergência entre o participante identificado no cupom e o efetivo adquirente da compra que originou a participação, quando não for possível comprovar a regularidade da participação;
- j) apresentação de cupom que não tenha sido regularmente obtido nos termos deste regulamento;
- k) descumprimento de qualquer requisito essencial de participação estabelecido neste regulamento.

11.3. O participante contemplado deverá apresentar, sempre que solicitado pela Promotora, os documentos necessários à validação da participação, incluindo documento oficial de identificação, CPF ou CNPJ, comprovante de endereço e respectivo documento fiscal da compra que originou o cupom contemplado, no prazo de até 72 (setenta e duas) horas, contado da solicitação realizada pela Promotora.

11.3.1. Quando o participante for pessoa jurídica, deverão ser apresentados, além dos documentos pertinentes à participação, os documentos necessários à comprovação da existência da pessoa jurídica e dos poderes de seu representante legal.

11.4. Na hipótese de desclassificação de cupom contemplado, será convocado o primeiro suplente válido do mesmo grupo de regiões, observadas a ordem de extração, a correspondente faixa de premiação e as demais condições estabelecidas neste regulamento.

11.5. Caso o primeiro suplente aplicável também seja desclassificado, serão analisados os demais suplentes do respectivo grupo, sucessivamente e na ordem estabelecida na apuração, até que seja identificado participante que atenda integralmente às condições deste regulamento.

12 - FORMA DE DIVULGAÇÃO DO RESULTADO:

12.1. O resultado da promoção será anunciado de viva voz no momento da apuração e, posteriormente, divulgado nas lojas participantes e no site <https://centersim.com.br/campanhasuacompravalemais>.

12.2. Os contemplados serão comunicados pela Promotora por meio dos dados informados no respectivo cupom, mediante contato telefônico, mensagem eletrônica e/ou e-mail, no prazo de até 72 (setenta e duas) horas após a apuração.

12.3. Será de responsabilidade do participante fornecer informações cadastrais corretas, completas e atualizadas, não podendo a Promotora ser responsabilizada pela impossibilidade de contato decorrente de dados incorretos, incompletos ou desatualizados fornecidos pelo próprio participante.

12.4. A divulgação pública dos contemplados poderá conter as informações necessárias à identificação do resultado da promoção, observada a legislação aplicável à proteção de dados pessoais.

12.5. A imagem dos contemplados poderá ser divulgada, vinculada exclusivamente à promoção e ao plano autorizado, pelo prazo máximo de 01 (um) ano após a respectiva apuração, observadas as disposições da Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais.

13 - ENTREGA DOS PRÊMIOS:

13.1. Os prêmios serão entregues aos respectivos contemplados, livres e desembaraçados de quaisquer ônus, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contado da data da apuração, observada a validação da participação e da documentação exigida neste regulamento.

13.2. A entrega poderá ocorrer na loja participante em que foi realizada a compra que originou o cupom contemplado ou em outro local previamente informado e acordado com o contemplado, sem qualquer ônus para este.

13.3. O prêmio será entregue exclusivamente ao participante contemplado devidamente identificado e validado nos termos deste regulamento.

13.3.1. Tratando-se de pessoa física, o prêmio será entregue ao titular do CPF constante da participação.

13.3.2. Tratando-se de pessoa jurídica, o prêmio será entregue ao seu representante legal ou a pessoa devidamente autorizada, mediante comprovação dos respectivos poderes de representação.

13.4. Os prêmios são pessoais, não podendo ser transferidos a terceiros ou convertidos, total ou parcialmente, em dinheiro.

13.5. Para o recebimento do prêmio, o contemplado deverá apresentar os documentos exigidos para sua identificação e validação e assinar o respectivo Termo de Quitação e Entrega de Prêmio.

13.6. Os cartões carregados concedidos como prêmio não possuirão função de saque ou transferência e deverão ser utilizados para aquisição de bens e/ou serviços, de acordo com as condições de utilização da respectiva administradora.

13.6.1. Caso o valor da compra realizada com o cartão seja superior ao saldo disponível, caberá exclusivamente ao contemplado arcar com a diferença, sem qualquer responsabilidade das empresas promotoras.

13.6.2. Eventuais condições operacionais de utilização do cartão deverão observar as regras aplicáveis ao produto, sem redução do valor da premiação indicada neste regulamento.

13.7. Caso o prêmio não seja reclamado no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, contado da data da apuração do resultado, o contemplado perderá o direito ao respectivo prêmio, devendo o valor correspondente ser recolhido ao Tesouro Nacional, como renda da União, no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, na forma da legislação aplicável.

13.8. Na hipótese de falecimento do contemplado pessoa física antes da entrega do prêmio, o respectivo prêmio será entregue ao espólio, por intermédio do inventariante regularmente nomeado ou na forma determinada pela autoridade competente, mediante apresentação da documentação necessária.

13.9. A Promotora não será responsável por atrasos decorrentes de procedimentos sucessórios ou judiciais necessários à regularização da representação do espólio, observados os prazos previstos na legislação aplicável.

13.10. A responsabilidade das empresas promotoras quanto ao prêmio encerra-se com a respectiva entrega ao contemplado, formalizada mediante assinatura do Termo de Quitação e Entrega de Prêmio, ressalvadas as obrigações legalmente atribuídas às empresas promotoras.

14 - DISPOSIÇÕES GERAIS:

14.1. A participação nesta promoção implica a ciência e a aceitação integral das condições estabelecidas neste regulamento.

14.2. O regulamento completo da promoção, contendo o respectivo número do Certificado de Autorização, estará disponível para consulta no site <https://centersim.com.br/campanhasuacompravalemais>, durante o período da promoção, em local de fácil acesso aos participantes.

14.3. As dúvidas e controvérsias decorrentes de reclamações dos participantes serão inicialmente analisadas e solucionadas pelas empresas promotoras e, não sendo possível sua solução, poderão ser submetidas ao órgão autorizador competente, sem prejuízo do direito do participante de recorrer aos órgãos integrantes do Sistema Nacional de Defesa do Consumidor ou ao Poder Judiciário.

14.4. Na ocorrência de fraude comprovada, caso fortuito, força maior ou qualquer outro fato que comprometa a regularidade, segurança ou integridade da promoção, as empresas promotoras adotarão as providências necessárias, observando a legislação aplicável e, quando necessário, submetendo a ocorrência ao órgão autorizador competente.

14.5. Os cupons, documentos e registros relacionados à promoção serão mantidos pelo período necessário ao cumprimento das obrigações legais, regulatórias e de prestação de contas, observadas as normas aplicáveis à proteção de dados pessoais.

14.6. As imagens dos prêmios eventualmente utilizadas nos materiais de divulgação são meramente ilustrativas, prevalecendo, para todos os fins, as características e valores dos prêmios descritos no regulamento aprovado.

14.7. Os casos omissos serão analisados pelas empresas promotoras, observadas as disposições deste regulamento e da legislação aplicável às promoções comerciais.

14.8. LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS

14.8.1. Os dados pessoais fornecidos pelos participantes serão tratados pelas empresas promotoras para as finalidades relacionadas à execução, administração, validação, apuração, divulgação dos resultados, entrega dos prêmios, prestação de contas e cumprimento das obrigações legais e regulatórias relacionadas à promoção, observada a Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais.

14.8.2. Os dados poderão ser compartilhados com empresas prestadoras de serviços e terceiros envolvidos na operacionalização da promoção, exclusivamente na medida necessária à sua execução, bem como com autoridades públicas quando necessário ao cumprimento de obrigação legal ou regulatória.

14.8.3. Os dados serão mantidos pelo período necessário ao cumprimento das finalidades da promoção e das obrigações legais e regulatórias aplicáveis, inclusive para fins de prestação de contas e exercício regular de direitos.

14.8.4. As empresas promotoras não comercializarão os dados pessoais coletados em razão da participação nesta promoção.

14.8.5. O participante poderá exercer os direitos que lhe são assegurados pela legislação de proteção de dados pessoais por meio do seguinte canal de contato:

E-mail: centersim@simnegocios.com.br.

14.8.6. O exercício dos direitos relativos aos dados pessoais será atendido nos limites e condições estabelecidos pela legislação aplicável, inclusive quanto à conservação de informações necessária ao cumprimento de obrigações legais e regulatórias.

15 - TERMO DE RESPONSABILIDADE

Este regulamento deverá ser disponibilizado com seu conteúdo completo em local físico ou em meio digital, incluindo páginas, sítios eletrônicos ou aplicativos utilizados na divulgação da campanha, em condições que assegurem ampla visibilidade e fácil acesso. A divulgação da campanha por meio de páginas, sítios eletrônicos, aplicativos ou outros canais digitais deverá ser acompanhada da divulgação deste regulamento em pelo menos um desses canais. Este regulamento deverá ser apresentado em tamanho e formatação que permitam sua adequada visualização. Quando disponibilizado por meio digital, deverá ser assegurada a obtenção de cópia integral deste regulamento em formato eletrônico. Qualquer versão parcial ou sintética do regulamento deverá reproduzir com fidelidade os termos e condições aprovados, assegurada a disponibilidade de sua versão integral.

Não poderão ser objeto de promoção, mediante distribuição de prêmios, na forma deste Regulamento: medicamentos, armas e munições, explosivos, fogos de artifício ou de estampido, bebidas alcoólicas, fumo e seus derivados ou outros produtos que venham a ser relacionados pelo Ministro da Fazenda. Consideram-se bebidas alcoólicas, para efeito deste decreto, as bebidas potáveis com teor alcoólico superior a treze graus Gay-Lussac.

Poderá participar da promoção qualquer consumidor que preencha os requisitos estipulados no regulamento da campanha autorizada.

Os prêmios definidos neste regulamento não poderão ser entregues, transferidos ou convertidos em dinheiro, moeda corrente ou qualquer outro equivalente monetário.

A apuração dos contemplados deve seguir a metodologia autorizada e descrita neste regulamento, assegurada a transparência e rastreabilidade dos resultados para a prestação de contas e fiscalização, com vedação ao uso de meio alternativo de apuração não previsto, inclusive meio ou plataforma digital.

A entrega dos prêmios deverá ser feita em até trinta dias após a data de realização da definição do contemplado ou do sorteio. Os prêmios deverão ser entregues livres de qualquer ônus para os contemplados. A empresa autorizada não poderá cobrar dos participantes quaisquer taxas, emolumentos ou contribuições, nem mesmo a título de reembolso dos tributos que incidirem sobre os prêmios. É nula qualquer disposição em contrário apresentada neste regulamento.

Quando o prêmio sorteado, obtido em concurso ou conferido mediante vale-brinde não for reclamado no prazo de cento e oitenta (180) dias, contados respectivamente, da data do sorteio, da apuração do resultado do concurso ou do término do prazo da promoção, perde o titular o direito ao respectivo prêmio. O valor correspondente será recolhido pela empresa autorizada ao Tesouro Nacional, como renda da União, no prazo de quarenta e cinco (45) dias.

Em caso de promoções com participação de menor de idade, sendo este contemplado, deverá, no ato da entrega do prêmio, ser representado por seu responsável legal, à exceção das promoções comerciais realizadas por concessionária ou permissionária de serviço de radiodifusão, nos termos do artigo 1º-A, § 3º, da Lei nº 5.768, de 20 de dezembro de 1971.

A divulgação da imagem do contemplado ou do grupo de contemplados, vinculada ao plano autorizado, poderá ser realizada e mantida por até um ano após a definição dos contemplados da promoção comercial, observadas as disposições da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018.

As dúvidas e controvérsias decorrentes de reclamações formuladas pelos participantes deverão ser previamente dirimidas pelos promotores da promoção. Não sendo possível sua solução, deverão ser submetidas ao órgão autorizador, sem prejuízo do direito dos participantes de recorrer ao Sistema Nacional de Defesa do Consumidor ou ao Poder Judiciário.

Para as modalidades sorteio ou assemelhada a sorteio, a responsável pela promoção deverá anexar a lista de participantes na aba de prestação de contas do SCPC após o término de cada período de participação e antes da extração da Loteria Federal. O arquivo deverá ser disponibilizado nos formatos .csv ou em arquivo .zip, sendo admitido o tamanho máximo de 250 MB por arquivo, e deve conter os dados dos participantes, obrigatoriamente nesta ordem: CPF, CNPJ, nome, número de série, número sorteável, data e hora da participação (no formato dd/mm/aaaa hh:mm:ss), e-mail, telefone e indicação de estrangeiro. Opcionalmente, a primeira linha do arquivo poderá conter cabeçalho, para o qual devem ser utilizados exatamente os seguintes nomes de campo, observada a grafia indicada entre aspas: "cpf", "cnpj", "nome", "numero_serie", "numero_sorteavel", "data_hora_participacao", "email", "telefone" e "estrangeiro".

DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A prestação de contas desta promoção comercial deverá ser realizada no prazo máximo de trinta dias após a data de prescrição dos prêmios, sob pena de descumprimento do plano de distribuição apresentado.

A prestação de contas para esta promoção deverá ser realizada até a data constante no cabeçalho da promoção no SCPC, conforme as regras estabelecidas na Portaria SEAE nº 7.638, de 18 de outubro de 2022. O vencimento do prazo para a prestação de contas constitui em mora as empresas promotoras. A não realização da prestação de contas até a data de seu vencimento poderá resultar na aplicação de multa de 100% (cem por cento) incidente sobre a soma dos valores dos bens prometidos a título de premiação e na proibição de realizar as operações de distribuição gratuita de prêmios a título de propaganda, durante o prazo de 2 (dois) anos, contados da data limite da prestação de contas, nos termos do art. 13 da Lei nº 5.768, de 20 de dezembro de 1971. A fixação da multa poderá ser revista em grau de recurso administrativo, a ser apresentado conforme o art. 56 da Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999.

DISPOSIÇÕES FINAIS

Além dos termos deste regulamento, esta promoção comercial deverá obedecer às condições previstas na Lei nº 5.768, de 1971, no Decreto nº 70.951, de 1972, na Portaria SEAE nº 7.638, de 2022, na Portaria MF nº 67, de 2017, e na Portaria SECAP nº 20.749, de 2000, além dos atos normativos que as complementem ou substituam. O descumprimento do disposto neste termo de responsabilidade ou neste regulamento sujeita o responsável às penalidades previstas no art. 13 da Lei nº 5.768, de 1971.



Documento assinado eletronicamente por Antonia Alberlania Ferreira Rufino, Assistente Técnico(a), em 13/10/2026 às 17:00, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site: https://scpc.seae.fazenda.gov.br/scpc/consulta_codigo_autenticacao.jsf, informando o código verificador XJR.GSX.MJL